



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024  
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2024

MÊS: OUTUBRO

EDIÇÃO: 193



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

## RESOLUÇÃO SME Nº 02/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece diretrizes sobre o funcionamento e organização curricular da Rede Municipal de Ensino de Assunção/PB para o ano de 2024 e dá outras providências correlatas.

O **Secretário Municipal de Educação de Assunção, Estado da Paraíba**, considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica às diretrizes educacionais nacionais e municipais e às metas da política educacional;

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - A organização curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Assunção observará o disposto na presente resolução.

**Art. 2º** - As matrizes curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas da rede pública municipal de ensino serão organizadas na seguinte conformidade:

- I. Educação Infantil – Creche e Pré-escola, que corresponde aos Campos de Experiência da BNCC;
- II. Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano;
- III. Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.

**Art. 3º** - A organização curricular do Programa Escola em Tempo Integral para o contraturno das Escolas Municipais de Educação Básica de Tempo Integral é regulamentada pelo Decreto nº 23/2024.

**Parágrafo único:** A organização curricular do Programa Escola em Tempo Integral – ETI - contemplará quatro Percursos Formativos específicos:

- I. Percurso Formativo Esportivo;
- II. Percurso Formativo das Artes;
- III. Percurso Formativo Tecnológico;
- IV. Percurso Formativo de Empreendedorismo e Educação Financeira;
- V. Projeto de Vida;
- VI. Projeto Recuperação da Aprendizagem.

**Art. 4º** - Para a Educação Infantil são considerados os Campos de Experiências definidos como os organizadores do currículo, para a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, na seguinte forma:

- I - O eu, o outro e o nós;
  - II - Corpo, gestos e movimentos;
  - III - Traços, sons, cores e formas;
  - III - Escuta, fala, pensamento e imaginação;
  - IV - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
- Parágrafo único - São direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

### CAPÍTULO II ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO INTEGRAL

**Art. 5º** - As matrizes curriculares do Programa Escola em Tempo Integral – ETI – para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§1º - A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Programa Escola em Tempo Integral, apresenta, na Parte Diversificada, os componentes curriculares:

a) Anos Iniciais do Ensino Fundamental – de 01 (um) ou 02 (dois) turnos de 07 (sete) horas - Tecnologia Digital e Comunicação; Língua Estrangeira; Soluções Matemáticas e Ciclo de Leitura e Produção Textual, Projeto de Vida, Esporte, Artes, Empreendedorismo e Educação Financeira.

b) Anos Iniciais do Ensino Fundamental – turno único de 09 (nove) horas – Tecnologia Digital e Comunicação; Língua Estrangeira; Soluções Matemáticas e Ciclo de Leitura e Produção Textual, Projeto de Vida, Esporte, Artes, Empreendedorismo e Educação Financeira.

§2º - Às aulas dos componentes curriculares - Tecnologia Digital e Comunicação, Língua Estrangeira; Soluções Matemáticas, Ciclo de Leitura e Produção Textual, Educação Física, Artes, Empreendedorismo e Educação Financeira, deve ser ministrada por estudantes de cursos de licenciatura e/ou docentes e demais integrantes do Quadro Permanente do Magistério com habilitação específica na área da necessidade.

§3º - São asseguradas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Tempo Integral a seguinte carga horária:

a) A carga horária mínima anual para o Ensino Fundamental em Tempo Integral (Anos Iniciais) é de 1500 (mil e quinhentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, respeitada a jornada diária mínima de 7h30 minutos (sete horas e trinta minutos). A jornada diária contará com 9 (nove) períodos de 50 (cinquenta) minutos, disposto no Anexo II desta resolução.

### CAPÍTULO III ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO INTEGRAL

**Art. 6º** - As matrizes curriculares do Programa Escola em Tempo Integral – ETI – para os Anos Finais do Ensino Fundamental são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§1º - A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental do Programa Escola em Tempo Integral, apresenta na Parte Diversificada, os componentes curriculares:

a) Anos Finais do Ensino Fundamental – de 01 (um) ou 02 (dois) turnos de 07 (sete) horas - Tecnologia Digital e Comunicação; Língua Estrangeira; Soluções Matemáticas e Ciclo de Leitura e Produção Textual, Projeto de Vida, Esporte, Artes, Empreendedorismo e Educação Financeira.

b) Anos Finais do Ensino Fundamental – turno único de 09 (nove) horas - Tecnologia Digital e Comunicação; Língua Estrangeira; Soluções Matemáticas e Ciclo de Leitura e Produção Textual, Projeto de Vida, Esporte, Artes, Empreendedorismo e Educação Financeira.

§2º - São asseguradas para os Anos Finais do Ensino Fundamental a seguinte carga horária:

a) A carga horária mínima anual para o Ensino Fundamental em Tempo Integral (Anos Finais) é de 1500 (mil e quinhentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, respeitada a jornada diária mínima de 7h30 minutos (sete horas e trinta minutos). A jornada diária contará com 9 (nove) períodos de 50 (cinquenta) minutos, disposto no Anexo III desta resolução.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** – Em todos os estabelecimentos de Ensino Fundamental, será obrigatório o estudo dos temas previstos nas Leis Federais 9394/96 e 11.645/08: o ensino de História da África, Cultura Afrobrasileira e Indígena.

**Art. 8º** – Atendendo a Lei nº 13.006/2014, todos os estabelecimentos de ensino da rede Municipal (EMEIFs, EMEFs) deverão realizar a exibição de filmes de produção nacional, constituindo componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola,



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024  
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2024

MÊS: OUTUBRO

EDIÇÃO: 193

sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais.

**Art. 9º** – Em atendimento à Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, deverão ser incluídos no currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na forma de temas transversais os conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, observadas a adequação a cada nível de ensino.

**Art. 10º** – Em atendimento à Lei nº Lei nº 13.666/2018, deverá ser incluído o tema educação alimentar e nutricional entre os temas transversais de maneira integrada nos campos de experiências e componentes curriculares na Educação Infantil e Ensino fundamental.

**Art. 11º** – Será incluído o tema Educação Financeira, com foco em situações cotidianas e estímulo ao empreendedorismo pessoal, atrelado ao componente curricular Matemática no ensino fundamental (1º ao 5º ano) e ao campo de experiências espaços, tempos, quantidades, relações e transformações na EMEIFs.

**Art. 12º** - As matrizes curriculares, constantes nos Anexos que integram esta resolução, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2024/2025 em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

**Art. 13º** – A Secretaria de Educação poderá publicar instruções adicionais que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

**Art. 14º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Educação de Assunção, em 24 de outubro de 2024.

João Paulo Bernardo da Silva  
Secretário de Educação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

## MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL- ANO 2024

LDB nº 9394/96 / Decreto nº 23/2024

**CURSO:** Educação Infantil

**CARGA HORÁRIA:** 2000 horas; 200 dias letivos; 30 horas semanais; 9 horas diárias.

**TURNO:** diurno (integral)

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	HORAS AULA							
	Berçário		Maternalzinho		Maternal I		Maternal II	
BASE COMUM NACIONAL	Escuta, fala, pensamento e imaginação							
	O eu, o outro e o nós							
	20h	30h	20h	30h	20h	30h	20h	30h
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações							
	Corpo, gestos e Movimentos							
	Traços, sons, cores e formas.							

PARTE DIVERSIFICADA	Berçário		Maternalzinho		Maternal I		Maternal II	
Formação de hábitos, recreação e cuidados	20h	30h	20h	30h	20h	30h	20h	30h

✚ De acordo com as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e Currículo paraibano, todos os Campos de Experiências devem ser desenvolvidos por meio das interações e brincadeiras.

✚ As práticas pedagógicas devem ter como foco a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento: Brincar, Conhecer-se, Conviver, Expressar, Explorar e Participar.

Assunção-PB, \_\_\_ de outubro de 2024.

Diretor Escolar  
Assinatura sob carimbo

Parecer do Supervisor Escolar	Homologação
Assinatura	Data: ___/___/___



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024  
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2024

MÊS: OUTUBRO

EDIÇÃO: 193

## MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANO 2024 ENSINO INTEGRAL LDB nº 9394/96 / Decreto nº 23/2024

**CURSO:** Ensino Fundamental - Anos Iniciais  
**CARGA HORÁRIA:** 1500 horas ano; 200 dias letivos; 30 h/a semanais; 9 h/a dia.  
**TURNO:** diurno (integral)

### ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO

BASE LEGAL	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS					CH
			1º	2º	3º	4º	5º	
LEI FEDERAL Nº 9.394/96; LEI FEDERAL Nº 11.274/2006; PARECER CNE/CEB Nº 11/2010; RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010; RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2/2017.	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	5	800
		LÍNGUA INGLESA	1	1	1	1	1	160
		ARTE	1	1	1	1	1	160
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	320
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	5	800
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	320
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	2	320
		GEOGRAFIA	2	2	2	2	2	320
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1	160
	SUBTOTAL			21	21	21	21	21
PERCURSO FORMATIVO								
PARTE DIVERSIFICADA	TECNOLOGIAS DIGITAIS E COMUNICAÇÃO	LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS/ESPAANHOL	1	1	1	1	1	160
		LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS/ESPAANHOL	1	1	1	1	1	160
SUBTOTAL			2	2	2	2	2	320
COMPONENTES OBRIGATORIOS	SOLUÇÕES MATEMÁTICAS	CICLO DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	2	2	2	2	2	320
		PROJETO DE VIDA	1	1	1	1	1	160
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	ESPORTE	ARTES	2	2	2	2	2	320
		EMPREENDEDORISMO E ED. FINANCEIRA	1	1	1	1	1	160
		EMPREENDEDORISMO E ED. FINANCEIRA	1	1	1	1	1	160
SUBTOTAL			12	12	12	12	12	1.600
TOTAL DA CARGA HORÁRIA			34	34	34	34	34	5.280

### Projeto de Vida

- Durante 1 h/a dentro do componente curricular Ciclo de Leitura e Produção Textual.

Assunção-PB, \_\_\_ de outubro de 2024.

Diretor Escolar  
Assinatura sob carimbo

Parecer do Supervisor Escolar	Homologação
Assinatura	Data: ___/___/___

## MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANO 2024 ENSINO INTEGRAL LDB nº 9394/96 / Decreto nº 23/2024

**CURSO:** Ensino Fundamental - Anos Finais  
**CARGA HORÁRIA:** 1500 horas ano; 200 dias letivos; 30 h/a semanais; 9 h/a dia.  
**TURNO:** diurno (integral)

### ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANO

BASE LEGAL	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				CH
			6º	7º	8º	9º	
LEI FEDERAL Nº 9.394/96; LEI FEDERAL Nº 11.274/2006; PARECER CNE/CEB Nº 11/2010; RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010; RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2/2017.	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	960
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	320
		ARTE	1	1	1	1	160
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	6	960
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	4	4	4	640
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	4	4	4	4	640
		GEOGRAFIA	4	4	4	4	640
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	160
	SUBTOTAL			30	30	30	30
PERCURSO FORMATIVO							
PARTE DIVERSIFICADA	TECNOLOGIAS DIGITAIS E COMUNICAÇÃO	LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS/ESPAANHOL	1	1	1	1	160
		LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS/ESPAANHOL	1	1	1	1	160
SUBTOTAL			2	2	2	2	320
COMPONENTES OBRIGATORIOS	SOLUÇÕES MATEMÁTICAS	CICLO DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	2	2	2	2	320
		PROJETO DE VIDA	1	1	1	1	160
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	ESPORTE	ARTES	2	2	2	2	320
		EMPREENDEDORISMO E ED. FINANCEIRA	1	1	1	1	160
		EMPREENDEDORISMO E ED. FINANCEIRA	1	1	1	1	160
SUBTOTAL			10	10	10	10	1.600
TOTAL DA CARGA HORÁRIA			42	42	42	42	6.720

### Projeto de Recuperação

- Projeto de Recuperação da Aprendizagem, Lei Municipal nº 443, de 04.05.2023, oferecido no contraturno aos componentes obrigatórios.

### Enriquecimento Curricular

- Atividades Curriculares Desportivas (Ballet, Dança, Judô, Recreação etc.) e Arte (Artes Plásticas, Música, Teatro etc.), oferecidas no contraturno.

- Aulas de Educação Tecnológica e Midiática integrada à Base Comum da Matriz Curricular, oferecida como Parte Diversificada.

### Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação – TDIC.

- Aulas no Laboratório de Informática, utilizando as TDICs como recurso didático às aulas no Ensino Fundamental.

### Exibição de Filmes

- Exibição de filmes nacionais no mínimo 2h mensais, em um dos componentes curriculares - Lei 13006/2014.

### Educação Financeira

- Durante 1 h/a semanal dentro do componente curricular Soluções Matemática.



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024  
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2024

MÊS: OUTUBRO

EDIÇÃO: 193

## Projeto de Recuperação

- Projeto de Recuperação da Aprendizagem, Lei Municipal nº 443, de 04.05.2023, oferecido no contraturno aos componentes obrigatórios.

## Enriquecimento Curricular

- Atividades Curriculares Desportivas (Ballet, Dança, Judô, Recreação etc.) e Arte (Artes Plásticas, Música, Teatro etc.), oferecidas no contraturno.  
- Aulas de Educação Tecnológica e Midiática integrada à Base Comum da Matriz Curricular, oferecida como Parte Diversificada.

## Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação – TDIC.

- Aulas no Laboratório de Informática, utilizando as TDICs como recurso didático às aulas no Ensino Fundamental.

## Exibição de Filmes

- Exibição de filmes nacionais no mínimo 2h mensais, em um dos componentes curriculares - Lei 13006/2014.

## Educação Financeira

- Durante 1 h/a semanal dentro do componente curricular Soluções Matemática.

## Projeto de Vida

- Durante 1 h/a dentro do componente curricular Ciclo de Leitura e Produção Textual.

Assunção-PB, \_\_\_ de outubro de 2024.

Diretor Escolar  
Assinatura sob  
carimbo

Parecer do Supervisor Escolar	Homologação
Assinatura	Data: ___/___/___